



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Lei Nº 013/2014

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com "APMF" – Associações de Pais, Mestres e Funcionários de escolas do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica a Chefe do Executivo autorizada a firmar convênio com as "APMF" – Associações de Pais, Mestres e Funcionários de escolas do Município de Catanduvas/PR dentro do exercício fiscal de 2014.

Parágrafo primeiro: O valor da transferência voluntária deverá atender às necessidades de cada escola e será definido através da celebração de termo de convênio, mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.

Parágrafo segundo: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação do conveniente, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo terceiro: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto, é causa passível de rescisão do convênio, sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de março de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita